

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARAS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.789 DE 26/06/1996

RESOLUÇÃO Nº. 012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária do dia 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.789, de 26/06/1996, e pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 10, de 12 de novembro de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Araras; o parecer apresentado pela Comissão de Análise de Pedido de Inscrição e Pedido de Manutenção de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social que sugere seja alterado o Roteiro de Análise, ANEXO VII, previsto no art. 19 da Resolução CMAS nº 10, de 12 de novembro de 2014, com a finalidade de aprimorá-lo pela unificação dos critérios a serem observados, garantindo transparência e eficácia na análise dos pedidos de inscrição ou de manutenção de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações ao Roteiro de Análise propostas pela Comissão de Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social, alterando o ANEXO VII da Resolução CMAS nº 10, de 12 de novembro de 2014, que passa a ser conforme o ANEXO I desta Resolução.

Araras, 10 de setembro de 2015

Luiz Antônio de Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE ARARAS.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0220 - 7 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**ANEXO I****ROTEIRO DE ANÁLISE****INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:	DATA:
----------------------------	-------

INSCRIÇÃO (conforme Resolução nº10 de 12 de novembro de 2014)

- Entidade de **Assistência Social** de Araras – Artigo 8º da Resolução
 Serviço, Programa, Projeto e Benefícios de **Assistência Social** que atuam em mais de um município - Artigo 9º da Resolução
 Serviço, Programa, Projeto e Benefícios de entidades sem fins lucrativos com preponderância na **Educação ou Saúde** - Artigo 10º da Resolução

ATIVIDADE PREPONDERANTE DA ENTIDADE:	<input type="checkbox"/> Assistência Social <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Saúde
TIPO DE SERVIÇO:	<input type="checkbox"/> Proteção Social Básica <input type="checkbox"/> Proteção Social Especial – Média Complexidade <input type="checkbox"/> Proteção Social Especial – Alta Complexidade

ANÁLISE DOCUMENTAL	COMPLETO	INCOMPLETO	INEXISTENTE	OBSERVAÇÃO
I – Requerimento conforme anexo I, II ou III da Resolução nº 10 de 12/11/2014				
II – Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrados em cartório				
III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório				
IV – Plano de Ação				
VI – Relatório de Atividade				
VII – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ				
VIII – Declaração de utilidade pública municipal				
IX – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais (artigo 3º alínea III)				

MANUTENÇÃO ANUAL DA INSCRIÇÃO
(Art. 13º, Res. CMAS nº 10, de 12/11/2014)

MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO - (conforme Resolução nº10 de 12 de novembro de 2014)

- Entidade de **Assistência Social** de Araras – Artigo 8º da Resolução
 Serviço, Programa, Projeto e Benefícios de **Assistência Social** que atuam em mais de um município - Artigo 9º da Resolução
 Serviço, Programa, Projeto e Benefícios de entidades sem fins lucrativos com preponderância na **Educação ou Saúde** - Artigo 10º da Resolução

DOCUMENTOS APRESENTADOS:	I – Plano de Ação do ano corrente <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não II – Relatório de Atividade do ano anterior <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não III – Alteração de Estatuto/Ata de Diretoria <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ATIVIDADE PREPONDERANTE DA ENTIDADE:	<input type="checkbox"/> Assistência Social <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Saúde
TIPO DE SERVIÇO:	<input type="checkbox"/> Proteção Social Básica <input type="checkbox"/> Proteção Social Especial – Média Complexidade <input type="checkbox"/> Proteção Social Especial – Alta Complexidade



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0220 - 7 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Observações:

DADOS AVALIADOS NO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E/OU PLANO DE AÇÃO:
(artigo 13º da Resolução nº 10 de 12 novembro de 2014)

	CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE (artigo 3º inciso IV da Resolução nº 10 de 12/11/2014)				CONTEÚDO DO PLANO DE AÇÃO (artigo 3º inciso III da Resolução nº 10 de 12/11/2014)			
	COMPLETO	INCOMPLETO	INEXISTENTE	OBSERVAÇÃO	COMPLETO	INCOMPLETO	INEXISTENTE	OBSERVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE								
a) Finalidades Estatutárias								
b) Objetivos								
c) Origem dos Recursos								
d) Infraestrutura:								
e) Identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:								
e.1) Público alvo;								
e.2) Capacidade de atendimento;								
e.3) Recurso financeiro utilizado;								
e.4) Recursos humanos envolvidos;								
e.5) Abrangência territorial;								
e.6) Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará,								





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0220 - 7 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

incentivar e qualificar a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.									
ANEXOS (opcional) Documentos, fotos, registros que evidenciam as ações realizadas pela entidade durante o ano									

Identificação da entidade com a Tipificação – Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009	[] Insuficiente [] Bom [] Ótimo
DOCUMENTOS CONFEREM COM A RESOLUÇÃO?	[] Sim [] Não [] Observação:

Observações:

Parecer dos conselheiros no relatório de visita de fiscalização (artigo 4º da Resolução nº 10 de 12 de novembro de 2014):

[] Favorável [] Não favorável [] Observações

1 - Parecer da Comissão de Análise Documental de Inscrição e/ou Manutenção Anual da Inscrição:

PARECER	[] APROVADO [] APROVADO COM COMENTÁRIOS (ver fundamentação) [] NÃO APROVADO
----------------	--

Parecer Final/Resumo:

CONSELHEIROS	Nome/Visto	Nome/Visto
	Nome/Visto	Nome/Visto

2 – Decisão do Conselho:

Parecer Final:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0220 - 7 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Alta Complexidade

6. Serviço de Acolhimento Institucional;
7. Serviço de Acolhimento em República;
8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I -de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II -de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III -de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

CRITÉRIOS PARA NORTEAR OS PARECERES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DO CMAS PARA APROVAÇÃO, APROVAÇÃO COM COMENTÁRIOS OU NÃO APROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES E/OU MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES

APROVADO:

- I) Executa atividades conforme a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação) e Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS);
- II) Apresentou documentos conforme a Resolução nº 10 de 12 de novembro de 2014;
- III) Comissão de visitas emitiu parecer favorável à entidade e/ou serviços, programas, projetos, e benefícios sócioassistenciais.

APROVADO COM COMENTÁRIOS:

- I) Executa atividades conforme a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação) e Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS);
- II) Apresentou documentos conforme a Resolução nº 10 de 12 de novembro de 2014, porém, demanda correções que não interferem na essência dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais;
- III) Comissão de visitas emitiu parecer favorável à entidade e/ou serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais.

NÃO APROVADO:

- I) Não executa atividades conforme a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação) e Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS);
- II) Não apresentou documentos conforme a Resolução nº 10 de 12 de novembro de 2014;
- III) Comissão de visitas emitiu parecer desfavorável à entidade e/ou serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais.

Approved in ordinary meeting of CMAS on 13/08/2015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)